



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Conselheiro Guilherme Antonio Maluf

Telefones: (65) 3613-7546 / 7577 / 7540 / 7542 / 7543

e-mail: presidencia@tce.mt.gov.br

PROCESSO N.º : 17.334-7/2018
PRINCIPAL : PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
RECORRENTE : AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO
ADVOGADA : DÉBORA SIMONE ROCHA FARIA – OAB/MT 4.198
ASSUNTO : RECURSO ORDINÁRIO
RELATOR : CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI

DESPACHO

Trata-se de Recurso Ordinário interposto pelo Senhor Agnaldo Rodrigues de Carvalho, Prefeito do Município de Rondolândia, representado por sua advogada, Sra. Débora Simone Rocha Faria, em face do Acórdão 19/2020-PC, proferido por esta Corte de Contas, que julgou o Recurso de Agravo interposto em face do Julgamento Singular 1.250/LHL/2019 e, no mérito, negou-lhe provimento a fim de manter inalterados os termos da decisão agravada.

O Conselheiro José Carlos Novelli declarou-se suspeito para apreciar o presente processo, com fundamento no artigo 144 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (Resolução nº 14/2007) c/c o artigo 145, §1º, do Código de Processo Civil.

Posto isso, remetam-se os autos ao Núcleo de Expediente para realizar nova distribuição por sorteio, nos termos dos artigos 271, § 1º e 277, caput, do Regimento Interno, com redação dada pela Resolução Normativa nº 3/2021-TCE/MT.

Gabinete da Presidência, 15 de abril de 2021.

(assinado digitalmente¹)

CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF
Presidente

¹Documento assinado por assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 LF

